

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)

**EDITAL**  
**(Processo Administrativo nº 056.3069.2024.0001695-71)**

Contratação delegada  
( X ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
( ) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
**Nota: assinalar a opção pertinente**

**PREÂMBULO**

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

**2. Requisito de participação:**

**2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB**

( x ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2 Tratamento diferenciado e simplificado**

( ) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

( x ) Ampla Participação

( ) Aquisições

( x ) Sem reserva de cota [Nota: aquisições não divisíveis]

( ) Com reserva de cota [Nota: aquisições divisíveis]

( ) Serviços – Sem reserva de cota

( ) Híbrido

( ) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

( x ) Itens de Ampla Participação

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

1/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 1/60]**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- (  ) Aquisições  
(  ) Sem reserva de cota [Nota: aquisições não divisíveis]  
(  ) Com reserva de cota [Nota: aquisições divisíveis]  
(  ) Serviços – Sem reserva de cota

**2.2.1** A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:**

**056.3069.2024.0001695-71 – FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA – HEMOBA – ID BB Nº1064200**

**4. Modalidade/número de ordem:**

- (  ) Pregão eletrônico nº  
**002/2022**

- | <b>4.1 Modo de disputa</b>                     | <b>4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):</b>                      |
|--|---|
| ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Aberto | ( <input type="checkbox"/> ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência) |
| ( <input type="checkbox"/> ) Aberto e fechado  | ( <input type="checkbox"/> ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência) |
| ( <input type="checkbox"/> ) Fechado e aberto  | ( <input type="checkbox"/> ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência) |

**Notas:**

- 1. É obrigatório fixar o degrau de valor ou percentual qualquer que seja o modo de disputa.**
- 2. O degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.**

**5. Critério de julgamento:**

- |   |  |
|---|--|
| ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Menor Preço | ( <input type="checkbox"/> ) Por item          |
|   | ( <input type="checkbox"/> ) Por lote          |
|   | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Global |
| ( <input type="checkbox"/> ) Maior Desconto         | ( <input type="checkbox"/> ) Por item          |
|   | ( <input type="checkbox"/> ) Por lote          |
|   | ( <input type="checkbox"/> ) Global            |

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

2/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 2/60]**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

**6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de luvas de procedimentos látex e vinil para serem utilizadas nos procedimentos em toda Instituição e nas demais Unidades da Hemorrede do Estado, conforme preconiza a legislação vigente **Portaria de Consolidação MS GM nº 05 anexo IV de 28 de Setembro de 2017.**

Família: 65.32

Código:  
65.32.19.00118271-4  
65.32.19.00126256-4  
65.32.19.00118268-4  
65.32.19.00118232-3  
65.32.19.00126259-9

**7. Ordem de fases da licitação:**

- (  ) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- ( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. Vistoria:**

- (  ) Não Exigível
- ( ) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

E-Mail:

**Notas:**

- 1. A realização de visita técnica pelo licitante deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.**
- 2. A exigência de visita técnica deve ser justificada no processo licitatório.**

**9. Propostas e documentos de habilitação:**

**9.1** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

**9.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- (  ) o valor unitário e valor total) do item;
- (  ) a marca;
- ( ) o fabricante;

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

3/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 3/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- ( ) o modelo;  
( ) a referência;  
( ) o tipo

**9.2.1** O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado pela Administração no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

**9.2.2** Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

**9.3.** Deverão acompanhar a proposta do licitante os seguinte documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência; b) declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021; c) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, conforme modelo anexo a este Edital; d) outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

**9.4** Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.

**10. Critérios específicos:**

**10.1** Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- ( ) Sim  
( x ) Não

**10.1.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual indicado no Termo de Referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:**

**11.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico [www.e-licitacao.com.br](http://www.e-licitacao.com.br).

**11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br](mailto:copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br).

**12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da**

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

4/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 4/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

**licitação:**

Site: **www.licitacoes-e.com.br**

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 18/02/2025 às 09:45 horas do dia 20/02/2025  
Início da sessão pública: às 10H horas do dia 20/02/2025

**13. Disponibilização dos autos para recurso:**

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**14. Prazo para assinatura do contrato:**

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

**15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

( ) Declaro que as minutas de Termo de Referência e de Contrato que integram o presente instrumento foram padronizadas e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos do(a) \_\_\_\_\_ [*indicar os dados da orientação jurídica que dispensou a oitiva*]:

Portaria nº: 036/2024

Art(s):

Anexo \_\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

Extraídos dos links:

[www.pge.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/PGE-PORTARIA-036-2024.pdf](http://www.pge.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/PGE-PORTARIA-036-2024.pdf)

Data de *download*: 21/10/2024

**Nota: quando dispensável a manifestação jurídica**

(X ) Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 014/2025 de 24/02/2024

**Nota: quando indispensável a manifestação jurídica**

**16. Anexos do Edital:**

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

5/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.  
[copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br](mailto:copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br)  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 5/60]**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência
2. Modelo de Procuração
3. Estudo Técnico Preliminar - ETP
4. Minuta de Contrato

**17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Nº  
030/2024 – Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos –  
PREGOEIRA OFICIAL

Endereço: Ladeira do Hospital Geral, S/N – Brotas – complexo HGE/HEMOBA/CICAN

Horário:  
8H30 ÀS  
16H30

Tel.: (71)  
3194-7813

E-mail:  
copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br

Salvador, 22 de Outubro de 2024

Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos  
Matricula 19.254.614  
Assinatura/matricula

# PARTE FIXA

## PARTE FIXA

### 1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

6/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 6/60

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e  
c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO**

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

7/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 7/60]**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

8/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 8/60]**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:
- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
  - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, 2021;
  - o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- 4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:
- aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
  - declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

9/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 9/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c

10/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 10/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

**6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

11/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 11/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

12/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 12/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquele intervalo percentual de 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

13/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 13/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar com ele condições mais vantajosas.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.22.4 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente

14/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 14/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

**7. FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

15/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 15/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- 7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.
- 7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

16/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 16/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- 7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).
- 7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).
- 7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).
- 7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 8.6 Será verificado se o licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela sua veracidade (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

17/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 17/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- 8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.
- 8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
- 8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.9 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 8.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.
- 8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.
- 8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.
- 8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

18/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 18/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

19/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 19/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- 9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
  - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
- 10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 10.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

**11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados

20/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 20/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

**12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

**13 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a Administração.

13.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

21/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 21/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- 14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
- 14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.
- 14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).
- 14.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **15 CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

## **16 FORO**

- 16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, 22 de Outubro de 2024

22/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 22/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos  
PREGEOIRA OFICIAL - HEMOBA

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

23/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 23/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

**A P Ê N D I C E**

**D O A N E X O I**

**ESTUDO TÉCNICO**

**PRELIMINAR –**

**ETP**

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

24/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 24/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações básicas do documento**

Número do processo administrativo: **056.3069.2024.0001695-71**

**2. Necessidade**

2.1.1 A Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA, é um centro de excelência em hematologia e Hemoterapia, que tem como missão coordenar a Política de Sangue, assegurar a oferta de sangue e seus componentes e prestar assistência em Hematologia e Hemoterapia à população do Estado da Bahia.

2.1.1.2 O presente documento tem como objetivo a aquisição de luvas de procedimentos para utilização nos procedimentos técnicos que exigam o manuseio com luvas no atendimento aos candidatos à doação de sangue e cadastramento de medula óssea, assim como durante o atendimento aos pacientes no Centro Estadual de Referência da Anemia Falciforme Rilza Valentim. Será utilizado no Hemocentro Coordenador, Unidades Móveis (II,III,IV), UC Hospital do Subúrbio, UC Hospital Ana Nery, UC Hospital Roberto Santos, assim como toda a Hemorrede do estado da Bahia.

2.1.1.3 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de evitar solução de continuidade na realização dos procedimentos técnicos que exigam o manuseio com luvas, conforme preconiza a legislação vigente Portaria de Consolidação MS GM nº 05 anexo IV de 28 de setembro de 2017, como também SEÇÃO IV art. 166 e art.167 a Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, visando atender a norma regulamentadora NR- 6 que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**2.2 Área requisitante**

Hemocentro Coordenador do Estado da Bahia.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

3.1 O insumo alvo desta aquisição deve estar em suas embalagens originais (contendo indicação do conteúdo, da quantidade e da validade), sem sinais de abertura prévia e em bom estado de conservação, sem vícios, defeitos ou incorreções ademais, devem possuir registro válido/vigente na Anvisa e validade que expire em um ano ou período superior a partir da data de compra (entrega).

3.2 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**4. Solução**

**4.1 Levantamento de Mercado.**

4.1.1 Para a formação dos valores estimados, foram realizadas pesquisas no Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços, SIMPAS (preços praticados nos últimos 6 meses), e consultas a fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser contratado, ambos fundamentados em uma abordagem metódica e orientada por dados considerando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

25/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 25/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

4.1.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido, conforme descrito no Termo de Referência.

**4.1 Descrição da solução como um todo**

4.2.1 Consta-se que a solução para realização dos procedimentos com segurança, conforme legislação vigente, é a aquisição de luvas de procedimento para serem utilizadas pelos profissionais no manuseio dos equipamentos e no atendimento ao doadores. Solução escolhida é o processo através de Pregão Eletrônico, conforme art.75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.634/2023.

**4.2. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

**a. Estimativa para nova contratação para luva de látex e Vinil nas unidades da Fundação HEMOBA:**

Participação [ampla]*	Lote/tem	Código SIMPAS	Descrição	Unid. de Fornec. (UF)	Quant.	Cronograma/ Prazo
Ampla	1	65.32.19.00118271-4	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho P</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogênica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, <b>com po</b> . Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	CX	423	12 meses

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

Ampla	2	<b>65.32.19.00126256-4</b>	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho M</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogenica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tração, punho com bainha, <b>com po.</b> Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária de acordo com as normas de embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislação vigente.	CX	2133	12 meses
Ampla	3	<b>65.32.19.00118268-4</b>	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho G</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogenica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, <b>com po.</b> Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a	CX	200	12 meses

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

27/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 27/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

			legislação vigente e inerente ao mesmo.			
Ampla	4	<b>65.32.19.00126257-2</b>	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho P</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogênica, em <b>vinil</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, sem <b>po</b> . Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária de acordo com as normas de embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislação vigente.	CX	120	12 meses
Ampla	5	<b>65.32.19.00126259-9</b>	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho M</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogênica, em <b>vinil</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, <b>sem po</b> . Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária de acordo com as normas de	CX	270	12 meses

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

28/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 28/60]**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

			embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislação vigente.			
--	--	--	---	--	--	--

**4.3 Estimativa do Valor da Contratação**

a. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 1.175.229,12 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte nove reais e doze centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unid. de Fornec. (UF)	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
1	65.32.19.00118271-4	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho P</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogenica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, com po. Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	CX	423	R\$ 31,76	R\$ 161.213,76

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

2	<b>65.32.19.00126256-4</b>	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho M</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogenica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, com po. Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, características do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria de acordo com as normas de embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislacao vigente.	CX	2133	R\$ 31,76	R\$ 812.928,96
3	<b>65.32.19.00118268-4</b>	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho G</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogenica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, numero do lote e C.A. impressos no punho, com po. Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, características do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a	CX	200	R\$ 31,76	R\$ 76.224,00

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

30/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 30/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

		legislacao vigente e inerente ao mesmo.				
4	<b>65.32.19.00126257-2</b>	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho P</b> , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, <b>em vinil</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, <b>sem po</b> . Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, caracteristicas do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria de acordo com as normas de embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislacao vigente.	CX	120	R\$ 26,41	R\$ 38.030,40
5	<b>65.32.19.00126259-9</b>	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho M</b> , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, <b>em vinil</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, <b>sem po</b> . Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, caracteristicas do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria de acordo com as normas de	CX	270	R\$ 26,80	R\$ 86.832,00

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

31/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 31/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

		embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislação vigente.				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b> <b>1.175.229,12</b>

**4.4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

4.4.1 Diante do funcionamento das Unidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia – HEMOBA, inclusas neste processo, a aquisição dos insumos é contínua de acordo as atividades desenvolvidas e prestadas por essas Unidades.

4.4.2 Diante do funcionamento das unidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia/HEMOBA, inclusas neste processo aquisição de luvas de procedimento, é entrega por parcelas, conforme descrito no Termo de Referência.

**4.5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

4.5.1 Não há correlato

**4.6. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração.**

4.6.1 Trata-se de serviço contínuo relacionado às atividades programadas da Instituição, conforme previsto na legislação e descrição nos itens: 2.1, 2.3, 3.2 e 3.3.A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

**5. Planejamento**

**5.1 Resultados Pretendidos**

5.1.1 O objeto desta aquisição visa garantir a continuidade dos serviços prestados por esta unidade Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia/HEMOBA, cumprimento da legislação vigente conforme descrito no Art. 5º, da Portaria nº 158, de 4 de fevereiro de 2016, como também Portaria de Consolidação MS GM nº 05 anexo IV de 28 de setembro de 2017, como também SEÇÃO IV art. 166 e art.167 a Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, visando atender a norma regulamentadora NR- 6 que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**5.2 Providências a serem adotadas**

5.2.1 O acompanhamento do contrato é realizado pelas Coordenações Administrativas, no que concerne às questões gerenciais administrativas legais e pelas Técnicas Administrativas, quanto à execução dos serviços prestados

**5.3. Possíveis Impactos Ambientais**

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

32/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 32/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

5.3.1 Registra-se que a Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), atendendo a legislação vigente Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) como também norma NBR 10004, a classificação de resíduos sólidos. Os profissionais da instituição periodicamente recebem treinamentos sobre a segregação adequada dos resíduos, campanhas e orientações de incentivo à reciclagem

**6. Viabilidade**

**6.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade**

6.1.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar que evidência que a aquisição dos materiais é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. A contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

6.1.2 A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

**7. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP**

Quanto à classificação deste ETP, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de ser restrito.

**8. Identificação**

Bruna Rosa Resch

Coordenação/ CEHEMO

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Rosa Resch, Coordenador**, em 09/09/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_o\\_rgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_o_rgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00097329911** e o código CRC **6BA37BB6**.

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

Referência: Processo nº 056.3069.2024.0001695-71

SEI nº 00097329911

# **A N E X O - II**

# **T E R M O**

# **D E**

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

34/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 34/60**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)

# REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO

(Processo Administrativo  
nº 056.3069.2024.0001695-71)

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)  
 CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de luvas de procedimentos látex e vinil para serem utilizadas nos procedimentos em toda Instituição e nas demais Unidades da Hemorrede do Estado, conforme preconiza a legislação vigente **Portaria de Consolidação MS GM nº 05 anexo IV de 28 de Setembro de 2017.**

Participação [ampla]*	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unid de Fornec. (UF)	Quant.	Cron./Prazo
			LUVA, de procedimento, tamanho P, não esteril, de uso único, descartável, apirogênica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra,			

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

35/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 35/60]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

Ampla	1	65.32.19.00118271-4	formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, <b>com po.</b> Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	CX	423	12 meses
Ampla	2	65.32.19.00126256-4	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho M</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogênica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, <b>com po.</b> Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária de acordo com as normas de embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislação vigente.	CX	2133	12 meses
			<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho G</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogênica, em <b>latex natural</b> , textura			

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

36/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 36/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

Ampla	3	65.32.19.00118268-4	uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, <b>com po.</b> Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	CX	200	12 meses
Ampla	4	65.32.19.00126257-2	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho P</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogênica, em <b>vinil</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, <b>sem po.</b> Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	CX	120	12 meses
			<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho M</b> , não esteril, de uso único,			

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

37/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 37/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

Ampla	5	65.32.19.00126259-9	descartavel, apirogenica, em <b>vinil</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, <b>sem po</b> . Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, caracteristicas do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria de acordo com as normas de embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislacao vigente.	CX	270	12 meses
-------	---	---------------------	---	----	-----	----------

**2.1.1 Especificações adicionais:**

2.1.1.1 Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato (AFM) será substituído pela Nota de Empenho.

2.1.1.2 A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**2.1.1.3 Descrição dos serviços:**

2.1.1.3.1 Compreende-se a aquisição do insumo para utilização no Hemocentro Coordenador, Unidades Móveis (II,III,IV), UC Hospital do Subúrbio, UC Hospital Ana Nery, UC Hospital Roberto Santos e em toda a Hemorrede do estado da Bahia, assim como no Centro Estadual de Referência às Pessoas com Anemia Falciforme Rilza Valentim.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Aquisição do insumo para utilização nos procedimentos técnicos que exijam o manuseio com luvas no atendimento aos candidatos à doação de sangue e cadastramento de medula óssea, assim como durante o atendimento aos pacientes no Centro Estadual de Referência da Anemia Falciforme Rilza Valentim. Será utilizado no Hemocentro Coordenador, Unidades Móveis (II,III,IV), UC Hospital do Subúrbio, UC Hospital Ana Nery, UC Hospital Roberto Santos, assim como toda a Hemorrede do estado da Bahia.

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

38/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 38/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Forma de fornecimento**

**4.1.1 ENTREGA PARCELADA.**

**4.2 Local da entrega do produto**

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, localizada na Ladeira do Hospital Geral, s/n, andar térreo, Brotas, Salvador – BA. CEP: 40.286-240, no horário das 8:30 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h, em dias úteis.

**4.3 Fornecimento parcelado observará os seguintes prazos e condições:**

<b>Parcelas</b>	<b>Luva procedimento LATEX Tamanho P</b>	<b>Luva procedimento LATEX Tamanho M</b>	<b>Luva procedimento LATEX Tamanho G</b>
1ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
2ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
3ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
4ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
5ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
6ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
7ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
8ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
9ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
10ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
11ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

39/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 39/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

12ª Parcela	423 caixas	2133 caixas	200 caixas
<b>TOTAL</b>	<b>5.076 caixas</b>	<b>25.596 caixas</b>	<b>2.400 caixas</b>

**Luva procedimento VINIL Tamanho P**

**Luva procedimento VINIL Tamanho M**

120 caixas	270 caixas
<b>TOTAL</b>	<b>3.240 caixas</b>

**5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**5.1 Recebimento do Objeto**

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

40/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 40/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **5.2 Liquidação**

5.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

5.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

41/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 41/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

**5.3 Prazo para pagamento**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

**5.4 Forma de pagamento**

5.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

5.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

5.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

5.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

5.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS).

**6.2 Exigências de habilitação**

6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**6.2.1.1 Habilitação jurídica**

6.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

42/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 42/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, na hipótese de contratação direta, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

6.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

43/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 43/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor estimado total da aquisição é de R\$ 1.175.229,12 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte nove reais e doze centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unid de Forn. (UF)	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
1	65.32.19.00118271-4	<b>LUVA,</b> de procedimento, <b>tamanho P</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogênica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, com po. Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	CX	423	R\$ 31,76	R\$ 161.213,76
		<b>LUVA,</b> de procedimento, <b>tamanho M</b> ,				

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

2	65.32.19.00126256-4	nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, com po. Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, caracteristicas do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria de acordo com as normas de embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislacao vigente.	CX	2133	R\$ 31,76	R\$ 812.928,96
3	65.32.19.00118268-4	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho G</b> , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em <b>latex natural</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, numero do lote e C.A. impressos no punho, com po. Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, caracteristicas do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislacao vigente e inerente ao mesmo.	CX	200	R\$ 31,76	R\$ 76.224,00
4	65.32.19.00126257-2	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho P</b> , nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em <b>vinil</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, número do	CX	120	R\$ 26,41	R\$ 38.030,40

45/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 45/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

		lote e C.A. impressos no punho, <b>sem po.</b> Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.				
5	65.32.19.00126259-9	<b>LUVA</b> , de procedimento, <b>tamanho M</b> , não esteril, de uso único, descartável, apirogenica, em <b>vinil</b> , textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, <b>sem po.</b> Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária de acordo com as normas de embalagem vigente. Apresentar registro ANVISA e CA. O produto deve obedecer a legislação vigente.	CX	270	R\$ 26,80	R\$ 86.832,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.175.229,12</b>						

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Deverá estar compatível com o Plano Plurianual **2024-2027** e Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO nº 14.585/2023**, além de possuir adequação com a Lei Orçamentária Anual - **LOA nº 14.652/2024**.

Salvador, 13 de agosto de 2024.

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

46/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 46/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Rosa Resch, Coordenador**, em 09/09/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00097332404** e o código CRC **F59CABAF**.

Referência: Processo nº 056.3069.2024.0001695-71

SEI nº 00097332404

# A N E X O III

# MINUTA

Versão 2: Setembro/2024

Processo: **SEI 056.3069.2024.0001695-71**

47/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 47/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

**DE**

**CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**[AQUISIÇÕES]**

( x ) LICITAÇÃO

( X ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO HEMOBA E A  
EMPRESA....., PARA OS FINS QUE  
NELE SE DECLARAM.**

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

48/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 48/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

A **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA - HEMOBA**, neste ato representado pelo Dr. Luiz Gonzaga Catto, CNPJ nº 34.306.340/0001-67, situada a Ladeira do Hospital Geral, andar segundo, S/N, Brotas – CEP:40.286-240, nesta capital autorizado pelo Decreto Simples de delegação de competência publicado no D.O.E. de 06/05/2022, no exercício da atribuição que lhe confere o art.11, Inciso I, do Estatuto da Fundação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 044/2024, processo administrativo nº \_\_\_\_\_ doravante 056.3069.2024.0001695-71, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de luvas de procedimentos látex e vinil para serem utilizadas nos procedimentos em toda Instituição e nas demais Unidades da Hemorrede do Estado, conforme preconiza a legislação vigente **Portaria de Consolidação MS GM nº 05 anexo IV de 28 de Setembro de 2017**.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Edital da Licitação;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula:

**Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.**

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_  
matrícula: \_\_\_\_\_

**Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.**

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

49/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 49/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

**Notas:**

1. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.
2. Adaptar conforme o objeto.

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Nota: utilizar essa redação para a hipótese de fornecimento único.**

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer

50/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 50/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**Nota: excepcionar eventual insumo cujo fornecimento seja de responsabilidade do Contratante.**

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**Reajustamento em sentido estrito**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de \_\_/\_\_/\_\_, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em

51/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 51/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.**

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123

52/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 52/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

8.2.1 As obrigações específicas estão descritas na íntegra no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
  - 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
  - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

53/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 53/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

54/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 54/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) incidente sobre o valor global do contrato.

**Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser  $\geq 0,5\%$  e  $\leq 30\%$  (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

**Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser  $\geq 0,5\%$  e  $\leq 30\%$  (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

**Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser  $\geq 0,5\%$  e  $\leq 30\%$  (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

**Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser  $\geq 0,5\%$  e  $\leq 30\%$  (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

**Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser  $\geq 0,1\%$  e  $\leq 30\%$  (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_)

55/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 55/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

**Nota: ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser  $\geq 0,1\%$  e  $< \text{valor da própria garantia contratual}$  (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.**

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois 0,5%/dia x 60 dias corresponde a 30%]**

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins

56/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 56/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Nota: use a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1. e 12.1.2. imediatamente acima para os contratos por escopo.**

**OU**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Nota: use a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. imediatamente acima para os contratos de fornecimento contínuo.**

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

57/20

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 57/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);  
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);  
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/OE
REGIÃO/PLANEJAMENTO	NATUREZA DE DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	TIPO DE RECURSO ORÇAMENTO	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Nota: conforme o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nas hipóteses de fornecimentos contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71

58/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 58/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ**  
**EDITAL-MATRIZ (GERAL)**  
**Portaria PGE SET.**  
**/2024 (aprovação)**

**LCÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).**

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Versão 2: Setembro/2024

**Processo: SEI 056.3069.2024.0001695-71**

59/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**  
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-  
240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br  
(71) 3194-7829

**[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 002/2025 fls. 59/60**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ  
EDITAL-MATRIZ (GERAL)  
Portaria PGE SET.  
/2024 (aprovação)**

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-